



---

**INTERESSADO:** SRE - CAU/ES

---

**PROTOCOLO:** 1626763/2022

---

**ASSUNTO:** CONCRETIZE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E CONSTRUCAO  
LTDA - EPP

---

**DELIBERAÇÃO Nº 071/2022 – CEP-CAU/ES**

---

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória– ES, na 96ª reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando-se o entendimento contido na Deliberação da CEP-CAU/BR nº 81/2018, sobre o art. 28 da Resolução nº 28/2012, de que uma das condições para manutenção do registro da pessoa jurídica no CAU é estar com sua situação de inscrição no CNPJ como “ATIVA” junto à Receita Federal, sendo essa a comprovação de habilitação e regularidade perante o poder público para se apresentar, atuar e praticar atos, públicos ou privados;

Considerando-se o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, que definiu em seu parágrafo único que será admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro;

Considerando-se que a empresa CONCRETIZE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E CONSTRUCAO LTDA - EP- CNPJ nº 26.940.054/0001-20 está sem responsável técnico desde 14/01/2019, data da baixa do RRT Simples de Desempenho de Cargo ou Função Técnica nº 6273504, enquadrando-se no Art. 26, inciso III da Resolução 28- CAU/BR, sem a apresentação do distrato de contrato;

Considerando-se a inexistência de RRTs em aberto;

Considerando-se que em consulta ao CREA em 14/10/2022 foi localizado registro da empresa no referido órgão;

Considerando-se que foi feita verificação do CNPJ da empresa no dia 14/10/2022 e a busca retornou uma empresa em situação ATIVA;

Considerando-se que a empresa foi notificada em 29/07/2020, com ciência da notificação em 20/10/2020 (Notificação nº 1000109030/2020)



Considerando-se que a empresa solicitou a baixa de registro em 20/10/2020, informando que possui responsável técnico engenheiro, conforme protocolo nº 1190852/2020;

Considerando que o setor de fiscalização entrou em contato com a empresa para informar sobre a solicitação do distrato de contrato à empresa nos dias 2/12/2020, 22/02/2021 e 24/03/2021 e não obteve retorno da empresa, conforme protocolo nº 1185437/2020;

Considerando que o setor técnico encaminhou e-mail para empresa referente ao documento faltante para baixa (Protocolo nº 1615755/2022), conforme solicitado pelo protocolo de atendimento por telefone nº 1615744/2022, contudo, ainda não houve retorno;

Considerando-se que a empresa está inadimplente de sua anuidade, desde o ano de 2022.

**DELIBEROU:**

Por deferir a baixa de registro da empresa com data de início 20/10/2020, conforme protocolo nº 1190852/2022, considerando que o profissional efetuou a baixa do RRT Simples de Desempenho de Cargo ou Função Técnica nº 6273504.

Vitória, 03 de novembro de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES